TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de exames de imagens de média e alta complexidade, procedimentos, exames laboratoriais e consultas especializadas, para apoio diagnóstico da rede municipal de saúde dos entes Consorciados e Conveniados. A precificação será conforme tabela de menor preço de mercado e Tabela SUS, visando atender ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA.

O(s)serviço(s)é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s),se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de:

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A saúde da população dos municípios consorciados e conveniados, atendida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, enfrenta um desafio significativo na garantia do acesso tempestivo a serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de média e alta complexidade. A capacidade instalada da rede municipal de saúde, embora fundamental, demonstra limitações para suprir integralmente a demanda crescente por exames de imagens, procedimentos especializados, exames laboratoriais e consultas com especialistas. Essa lacuna resulta em longas filas de espera, atrasos no diagnóstico e, consequentemente, na progressão de doenças, comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos e o direito fundamental à saúde, exigindo uma solução complementar e eficaz para mitigar tais impactos negativos.
Diante deste cenário, a contratação de serviços complementares para a realização de exames de imagens de média e alta complexidade, procedimentos, exames laboratoriais e consultas especializadas é imperativa. O objetivo primordial é expandir a oferta e agilizar o acesso a esses serviços essenciais, atuando como um suporte vital à rede municipal de saúde. A busca por prestadores que ofereçam condições vantajosas, balizadas por pesquisa de menor preço de mercado e pela tabela SUS, assegura a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que a população tenha acesso a diagnósticos

precisos e tratamentos adequados em tempo hábil, promovendo a saúde e o bem-estar coletivo.
A presente necessidade de contratação encontra respaldo nos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a eficiência, a economicidade e a busca pela melhor solução para a administração pública. A complementariedade desses serviços é crucial para evitar o agravamento de quadros clínicos, permitindo o atendimento imediato de demandas que, por sua natureza, não podem aguardar a disponibilidade da rede própria. Tal medida não apenas otimiza os recursos existentes, mas também fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde local, assegurando que os cidadãos recebam o cuidado necessário com a celeridade e a qualidade que merecem, em estrita observância ao interesse público.
Portanto, a formalização desta contratação representa um passo estratégico e fundamental para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA. Ela visa aprimorar a gestão da saúde pública, garantindo a continuidade e a ampliação do acesso a serviços de alta relevância para a população. Ao assegurar a disponibilidade de diagnósticos e consultas especializadas, a iniciativa contribui diretamente para a prevenção de doenças, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, reafirmando o compromisso da administração pública com a efetividade das políticas de saúde e o bem-estar social.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na **contratação direta, preferencialmente por meio de credenciamento, de centros de diagnóstico, clínicas especializadas e laboratórios**, com a finalidade de **complementar a rede municipal de saúde** dos entes consorciados e conveniados do **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA)**. O objetivo é suprir lacunas assistenciais e demandas reprimidas relacionadas à realização de **exames de imagem de média e alta complexidade, procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos, exames laboratoriais especializados e consultas médicas em diversas especialidades**, atualmente não integralmente atendidas pela capacidade instalada local.

A operacionalização da solução prevê a contratação de **múltiplos prestadores**, estrategicamente localizados, capazes de absorver o volume de demanda encaminhado pelas unidades municipais de saúde. O fluxo assistencial será coordenado pelo CISMARPA, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, contemplando a **regulação, o agendamento e o monitoramento dos atendimentos**, mediante encaminhamento médico devidamente validado, com vistas à redução dos tempos de espera e à ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

Do ponto de vista técnico, os prestadores deverão comprovar **plena capacidade operacional**, incluindo licenças sanitárias vigentes, corpo clínico e técnico devidamente habilitado, equipamentos adequados e em regular estado de manutenção, bem como infraestrutura compatível com as **normas da ANVISA e demais órgãos reguladores**, assegurando a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos exames e procedimentos realizados.

A continuidade e a qualidade dos serviços serão garantidas por meio de **mecanismos de gestão e fiscalização**, com definição de parâmetros mínimos de desempenho, tais como

prazos para agendamento, realização dos procedimentos e entrega de resultados, além de exigência de canais de comunicação eficientes e planos de contingência para eventuais intercorrências operacionais.

O ciclo de vida da contratação abrangerá as fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, com **fiscalização contínua pelo CISMARPA**, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e dos valores definidos com base em **pesquisa de mercado e referências históricas compatíveis**, inclusive tabela SUS, quando aplicável. Todo o processo observará rigorosamente os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, a transparência, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em benefício da saúde da população atendida.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir delineiam as condições básicas e específicas para a contratação dos serviços complementares de saúde, essenciais para expandir a capacidade de atendimento do CISMARPA e assegurar o acesso da população a diagnósticos e tratamentos especializados em tempo hábil.

O futuro contratado deverá atender a todas as condições gerais de habilitação que serão detalhadas no Termo de Referência, demonstrando sua aptidão legal, técnica e conformidade com as exigências da administração pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

Para a adequada prestação dos serviços, é imprescindível que o licitante apresente atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado, notadamente na área de exames de imagens de média e alta complexidade, procedimentos, exames laboratoriais e consultas especializadas, evidenciando sua experiência e excelência operacional.

A empresa a ser contratada deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica adequada, equipamentos de última geração devidamente calibrados e com manutenção preventiva comprovada, além de equipe de recursos humanos completa e qualificada, capaz de garantir a oferta contínua e a qualidade dos serviços propostos, abrangendo todo o escopo de procedimentos e consultas solicitados e com capacidade para absorver a demanda dos municípios consorciados e conveniados.

Todos os serviços prestados deverão observar rigorosamente as normas técnicas, os protocolos clínicos e as exigências regulatórias das autoridades sanitárias competentes, tais como ANVISA, Ministério da Saúde e Conselhos Profissionais, visando assegurar a segurança do paciente, a eficácia dos diagnósticos e tratamentos, e a obtenção de resultados clínicos de alta qualidade.

Em atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, serão considerados critérios de sustentabilidade ambiental e social. O futuro contratado deverá demonstrar a adoção de boas práticas na gestão de resíduos sólidos de saúde, no uso racional de recursos naturais, na eficiência energética e na responsabilidade social corporativa, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Os requisitos específicos para a consecução satisfatória do objeto processual incluem: * Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com o cadastro devidamente atualizado e ativo, contendo todos os procedimentos que pretende prestar, em conformidade com as normas e determinações do Ministério da Saúde e outros órgãos da área da saúde. * Apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. * Disponibilidade imediata e contínua para a prestação dos serviços de exames de imagens de média e alta complexidade, procedimentos, exames laboratoriais e consultas especializadas, conforme demanda e agendamento do CISMARPA. * Capacidade de atender às solicitações em diversas especialidades médicas e áreas de diagnóstico, abrangendo as necessidades específicas da população dos municípios consorciados e conveniados. * Estrutura física e tecnológica devidamente licenciada e compatível com a realização dos exames e procedimentos solicitados, incluindo equipamentos modernos, calibrados, com manutenção preventiva comprovada e certificações de qualidade pertinentes. * Equipe técnica multidisciplinar qualificada e completa, com profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, e com experiência comprovada na execução dos serviços objeto da contratação. * Localização geográfica estratégica ou oferta de múltiplos pontos de atendimento para facilitar o acesso dos pacientes dos municípios integrantes do consórcio, otimizando o deslocamento e reduzindo barreiras. * Aceitação da proposta de preços, conforme Termo de Referência, com base na pesquisa de preço médio de mercado e nos valores da tabela SUS como referência, garantindo a economicidade e a viabilidade financeira da contratação. * Comprometimento com prazos máximos para agendamento e realização dos exames e consultas, a serem estabelecidos em contrato, visando a celeridade no diagnóstico e início do tratamento. * Garantia de emissão de laudos e resultados de exames de forma tempestiva, precisa e acessível, preferencialmente por meios digitais seguros, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações. * Possibilidade de integração ou compatibilidade com o sistema de gestão de saúde do CISMARPA para otimização de agendamentos, acompanhamento de pacientes e faturamento dos serviços prestados. * Adesão rigorosa às políticas de proteção de dados e privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações setoriais aplicáveis.

Os valores para os serviços serão aqueles estabelecidos por meio do processo licitatório, tomando como base a pesquisa de mercado e a tabela SUS, garantindo a economicidade e o interesse público na aplicação dos recursos. Os pagamentos serão efetuados mediante a comprovação da efetiva e satisfatória prestação dos serviços, conforme as condições e prazos definidos no contrato.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s)serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas do regulamento interno aplicável, em especial o Decreto de regulamentação do credenciamento, bem como as cláusulas constantes do contrato ou documento equivalente com valor contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, adotando, no que couber, as seguintes rotinas e procedimentos.

Aos servidores investidos na função de fiscal do contrato, especialmente designados pela Administração, compete:

a) Exercer de forma sistemática a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
b) Solicitar à CONTRATADA a substituição ou correção de serviços que apresentem falhas ou defeitos insanáveis durante sua execução ou utilização, dentro do prazo correspondente à competência vigente;
c) Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando formalmente ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas e estabelecendo prazo para sua regularização, bem como propor à Administração, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
d) Submeter à autoridade superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, conforme disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
e) Exigir da CONTRATADA o imediato atendimento às determinações da fiscalização, desde que respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Edital/Aviso de Contratação;
f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e termos

aditivos, solicitando, quando necessário, a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes.

A fiscalização do contrato contará com o apoio do Setor de Compras e Licitações e do Setor de Faturamento, os quais deverão prestar informações e esclarecimentos necessários, visando subsidiar a atuação do fiscal e prevenir riscos na execução contratual.

Ao gestor do contrato compete:
a) Coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos e ocorrências relacionados à execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações;
b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, monitorando as ocorrências e as medidas adotadas, e comunicar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos ou inconsistências que afetem o fluxo regular da liquidação da despesa;
d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com indicação do desempenho do contratado, eventuais penalidades aplicadas e demais informações pertinentes, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
e) Adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
f) Elaborar relatório final acerca da execução do contrato, contendo informações sobre o alcance dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades administrativas;
g) Encaminhar ao setor competente a documentação necessária para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão contratual;
h) Em conjunto com o Setor de Enfermagem, verificar a regularidade do prestador junto ao CNES, ficando estabelecido que, em caso de irregularidade, poderá ocorrer o bloqueio de pagamentos e a suspensão dos serviços até a devida regularização;
i) Em conjunto com o Setor de Faturamento, verificar se todas as guias e registros de atendimento foram devidamente confirmados no sistema interno de gestão do consórcio;
j) Proceder ao faturamento dos serviços prestados no mês subsequente, quando a prestação de contas por parte do prestador ocorrer fora do prazo estabelecido, qual seja, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência de referência.
k) O prestador receberá comunicação formal acerca da validação prévia das faturas por meio de e-mail, sistema de intranet ou outro meio oficial de comunicação utilizado pelo consórcio, a fim de que possa proceder à conferência e confirmação dos valores apurados. Caso o prestador não manifeste concordância ou apresente contestação fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, o CISMARPA terá autonomia para efetuar o faturamento das contas com base nas informações apuradas pela fiscalização e gestão contratual, ficando o prestador, nesse caso, sem direito a questionamentos ou recursos posteriores quanto aos valores processados.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s)serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias após a emissão da nota fiscal**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo órgão de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **INEXIGIBILIDADE,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO INFORMADO**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar **todos os documentos exigidos em formato digital**, podendo ser documentos eletrônicos com chave de autenticação válida ou documentos digitalizados devidamente autenticados.
Toda a documentação que não possua chave de autenticação eletrônica deverá ser **autenticada com fé pública**, para fins de validação e conferência com o original.

Requerimento de Credenciamento
O proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, requerimento formal de credenciamento, conforme modelo próprio, indicando:
• Os procedimentos para os quais pretende se credenciar;
• O endereço específico onde os serviços serão prestados; ou
• Solicitação de autorização ao Consórcio e/ou ao Município para a prestação dos serviços na sede do Consórcio ou em estabelecimento público de saúde do respectivo município.
O requerimento de credenciamento e toda a documentação exigida deverão ser apresentados exclusivamente de forma digital, mediante protocolo eletrônico diretamente no portal Licitar Digital, observadas as regras, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

O Consórcio comunicará formalmente ao proponente a anuência para a prestação dos serviços em sua sede e/ou a autorização do município quanto à disponibilização de local para atendimento, conforme previsto em contrato de prestação de serviços administrativos.

Habilitação Jurídica
Deverá ser apresentada documentação compatível com a natureza jurídica do interessado, conforme o caso:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal;
- Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de identificação e qualificação dos administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentação dos administradores;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação na matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

Todos os documentos deverão conter assinatura digital válida ou, se apresentados por cópia, estar devidamente autenticados. Deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou na forma consolidada, acompanhados obrigatoriamente da documentação pessoal dos representantes legais da empresa, necessária à comprovação de sua legitimidade para atuar em nome da pessoa jurídica.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
Deverão ser apresentados:

- Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Declaração de que não emprega menor em trabalho proibido, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, compatível com o ramo de atividade;
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- Declaração de isenção, quando aplicável;
- Para MEI, dispensa de inscrição estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira
Deverá ser apresentada **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica
Deverão ser apresentados:

- Declaração de conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento do objeto, podendo ser substituída por declaração assinada pelo responsável técnico;
- Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CRM, CRF, CRTR ou equivalente), conforme a atividade;
- Para sociedades estrangeiras, solicitação de registro no conselho profissional competente no Brasil, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato;
- Atestados ou certidões que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), contendo os procedimentos e os profissionais executantes.

Na hipótese de prestação dos serviços na sede do Consórcio ou em estabelecimento público de saúde disponibilizado pelos municípios consorciados, será dispensada a apresentação do CNES, devendo, nesse caso, ser apresentada a documentação do profissional para inclusão no CNES do Consórcio ou do estabelecimento público.

Os atestados deverão corresponder aos grupos de serviços: consultas especializadas, exames de imagem, exames laboratoriais, procedimentos e/ou cirurgias, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial. O interessado deverá disponibilizar, quando solicitado, documentos que comprovem a legitimidade dos atestados apresentados.

Para prestadores que realizarem atendimentos em sua própria sede, será exigida a apresentação de **alvará sanitário** e **alvará de localização e funcionamento**.

Documentação Complementar para Cooperativas
Além da documentação geral, as cooperativas deverão apresentar:

- Relação dos cooperados que executarão o contrato, com comprovação de habilitação técnica e domicílio;
- Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada cooperado;
- Comprovação da integralização do capital social proporcional;
- Registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- Comprovação da integralização das quotas-partes;
- Atos constitutivos, estatutos, atas e registros exigidos pela legislação cooperativista;
- Ata autorizando a cooperativa a contratar o objeto;
- Última auditoria contábil-financeira ou declaração de dispensa, conforme o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971.

Documentos dos Profissionais Médicos
Deverão ser apresentados, para cada profissional médico:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com o Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Diplomas e certificados de especialização;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS) do responsável técnico, devidamente registrado no SCNES;
- Comprovação de vínculo com a empresa credenciada, por meio de contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços.

Disposições Gerais
Os interessados poderão se credenciar em mais de uma área, desde que atendidos os requisitos técnicos específicos.
Todos os documentos deverão estar válidos na data de apresentação. Documentos eletrônicos sem chave de autenticação válida ou cópias não autenticadas implicarão no indeferimento do pedido, sendo facultada nova solicitação de credenciamento.
Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou alvarás.
Na ausência de prazo de validade expresso, serão aceitas certidões emitidas até **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento da documentação.

DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)

O Contratado deverá:

• Manter, durante toda a execução do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
• Executar os serviços contratados com observância às normas técnicas aplicáveis, às disposições do Edital, do Termo de Referência e às determinações da fiscalização do contrato;
• Responder integralmente pela qualidade e segurança dos serviços prestados, bem como pela garantia contra vícios, falhas ou defeitos, responsabilizando-se por sua imediata correção;
• Refazer, corrigir ou substituir serviços rejeitados ou considerados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo estipulado pela Administração;
• Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
• Atender prontamente às exigências e determinações da fiscalização contratual, apresentando esclarecimentos e documentos sempre que solicitados;
• Manter profissional responsável técnico devidamente habilitado e regular junto aos respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
• Garantir a correta alimentação dos sistemas de informação exigidos pelo CISMARPA e pelos órgãos de saúde competentes;
• Proceder à adequada prestação de contas dos serviços executados, dentro dos prazos estabelecidos pelo Consórcio;
• Submeter-se aos procedimentos de controle, auditoria e fiscalização estabelecidos pelo CISMARPA e pelos órgãos de controle;
• Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefones e demais meios de contato perante o Consórcio;
• Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
• Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para apresentação de faturas, relatórios e demais documentos exigidos;
• Utilizar, quando determinado, os sistemas informatizados adotados pelo Consórcio para registro, controle e faturamento dos atendimentos realizados;
• Garantir sigilo e confidencialidade das informações dos usuários e dos dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
• Atender às normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis aos serviços de saúde;
• Comparecer a reuniões técnicas ou administrativas quando convocado pelo CISMARPA.

Obrigações específicas quanto ao faturamento e validação de contas:
• O prestador receberá comunicação formal acerca da validação prévia das faturas por meio de e-mail, sistema de intranet ou outro meio oficial de comunicação utilizado pelo Consórcio, para que possa proceder à conferência e confirmação dos valores apurados. Caso o prestador não manifeste concordância ou apresente contestação fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, o CISMARPA terá autonomia para efetuar o faturamento das contas com base nas informações apuradas pela fiscalização e gestão contratual, ficando o prestador, nesse caso, sem direito a questionamentos ou recursos posteriores quanto aos valores processados;

• Realizar a prestação de contas dos serviços executados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência, sob pena de o Consórcio proceder ao faturamento de ofício;
• Confirmar e validar todas as guias e registros de atendimento no sistema interno de gestão do Consórcio, quando aplicável;
• Aceitar que, em caso de irregularidade perante o CNES ou outros sistemas obrigatórios, poderá ocorrer o bloqueio de pagamentos e a suspensão dos serviços até a devida regularização.

Obrigação quanto à digitação de APAC:
• Quando o procedimento executado exigir a emissão e digitação de APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – em sistema próprio do Ministério da Saúde, tal providência será de responsabilidade da credenciada, incluindo o correto preenchimento w envio de validação para o consórcio, o CISMARPA será responsável em realizar o devido acompanhamento e solicitar eventuais correções caso necessário.

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISMARPA)

O Consórcio deverá:
• Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e dos contratos.
• Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste TR e na legislação vigente.
• Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 5.288.902,62 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha: 1 - 00.10302.0103.2020.39.00.1659.24 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **JEFFERSON WILLIAN FERREIRA**

TELEFONE: **(35) 999176-8686**

E-MAIL: **cismarpa.regulacao@gmail.com**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Ademir Antônio Coutinho**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665

Assinado digitalmente por ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14930889000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.02.25 16:21:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

_____

Ademir Antônio Coutinho
Fiscal

Poços De Caldas-MG, 23 de fevereiro de 2026.

ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665

Assinado digitalmente por ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14930889000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADEMIR ANTONIO COUTINHO:00859529665
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.02.25 16:22:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

ADEMIR ANTONIO COUTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ SASSERON:04979115667

Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ SASSERON:04979115667
Dados: 2026.02.24 17:32:01 -03'00'

ANA BEATRIZ SASSERON
MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

Ana Claudia Aparecida Pereira Franco

Assinado digitalmente por Ana Claudia Aparecida Pereira Franco
DN: C=BR, OU=Secretaria Municipal de Saúde de Ibitiúra de Minas, O=Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, CN=Ana Claudia Aparecida Pereira Franco, E=saude@ibitiurademinas.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ibitiúra de Minas
Data: 2026-02-25 15:47:46
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ANA CLAUDIA APARECIDA PEREIRA
MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

CIRLENE ADRIANA MARQUES LAZARO:84760613668

Assinado de forma digital por CIRLENE ADRIANA MARQUES LAZARO:84760613668
Dados: 2026.02.25 14:56:46 -03'00'

CIRLENE ADRIANA MARQUES LÁZARO
MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

MÁRCIO SILVA
MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

RAPHAEL HENRIQUE CARDOSO CAIXETA
MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS:11846602637

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA SANTOS:11846602637
Dados: 2026.02.25 17:24:13 -03'00'

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFFERSON WILLIAN FERREIRA
Data: 26/02/2026 09:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON WILLIAN FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Documento assinado digitalmente
gov.br
DENIA DE PAULA FERREIRA
Data: 26/02/2026 09:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÊNIA DE PAULA FERREIRA
SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO